



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 01.612.888/0001-86

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>De:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>DATA:</b> 27/02/2024.
<b>Para:</b> Setor de Licitações e Contratos	

### 1. OBJETO:

Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de acolhimento institucional em residência terapêutica ou outro estabelecimento similar para tratamento de longa permanência de pacientes de ambos os sexos com idade entre 18 anos a 60 anos ou mais com transtornos psiquiátricos do Município de Bela Vista do Toldo.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Por se tratar de possíveis casos de internações por decisões judiciais e demais demandas espontâneas, recomenda-se a realização de processo licitatório para a efetivação da contratação, com previsão de vigência conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Como se trata de uma necessidade o acolhimento desses pacientes por locais especializados e pelo prazo de internamento ser incerto, a forma de pagamento ocorrerá mensalmente enquanto o cidadão estiver internado, de forma que se nenhuma das vagas estiver ocupada não haverá necessidade da realização do pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estimativa de valores:

Item	Descrição	Unidade	Valor máximo unitário	Montante máximo estimado	Montante mínimo estimado	Valor máximo total
------	-----------	---------	-----------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 01.612.888/0001-86

						estimado para 12 (doze) meses, sendo 03 (três)vagas.
01	GRAU 1	Mensalidade	R\$4.196,33	03	01	R\$ 151,068,00
02	GRAU 2	Mensalidade	R\$5.396,66	01	01	R\$ 64.760,00
03	GRAU 3	Mensalidade	R\$6.900,00	01	01	R\$ 82.800,00

#### 4. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço se dará por pessoa jurídica do tipo residência terapêutica ou outro estabelecimento similar que conte com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional para atendimento de pacientes psiquiátricos com quadro leve, moderado e grave - unidade de Acolhimento Institucional de Serviço da Proteção Especial de Alta Complexidade (Residência Inclusiva), para de pacientes com transtornos psiquiátricos do Município de Bela Vista do Toldo.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

a) Prestar os serviços de acordo com o previsto neste Termo de Referência, devendo estar incluso no valor da mensalidade: cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores); atendimento de Enfermagem; atendimento Médico – especialidade Psiquiatria; atendimento Psicológico; Atendimento por Assistente Social; Atendimento Nutricional realizado por nutricionistas e equipe (cozinheiras e cuidadores); Terapia Ocupacional; Educador Físico; Alimentação

*Mbk*





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**

**CNPJ: 01.612.888/0001-86**

(6 refeições diárias); Lavanderia; Limpeza do ambiente; Acompanhamento em situação de urgência/emergência;

b) Possuir profissionais com as formações exigidas e em número compatível para a prestação de serviços objeto deste instrumento;

c) Executar os serviços e se responsabilizar pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

d) Executar e cumprir fielmente todos os serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

e) Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo, todas as informações acerca do tratamento realizado, sempre que solicitado, emitindo relatórios elaborados por equipe multiprofissional, informando sobre a evolução, diagnóstico e recursos terapêuticos utilizados com o paciente;

f) Realizar trabalhos de psicoterapia, grupos operativos e terapia ocupacional com os pacientes enquanto acolhidos;

g) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao usuário do SUS, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material para que o serviço seja prestado;

h) Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas na Contratação;

i) Providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução e qualidade da assistência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**

**CNPJ: 01.612.888/0001-86**

- j) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados;
- k) O prestador é responsável pela indenização, decorrente de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos, havendo dano ao usuário, aos órgãos do SUS e a Terceiros a eles vinculados;
- l) Eventual mudança de endereço do estabelecimento do prestador contratado deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará a capacidade técnica, a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do responsável técnico pelo serviço também deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Saúde;
- m) Atender todos os encaminhamentos para os serviços feitos pelo Fundo Municipal de Saúde;
- n) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- o) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- p) Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência a terceiros, exceto para o Fundo Municipal de Saúde;
- q) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Fundo Municipal de Saúde ou ao paciente deste;
- r) Executar, conforme a melhor técnica, os tratamentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 01.612.888/0001-86

s) Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto;

t) Fornecer todo o material médico-hospitalar, medicamentos psicotrópicos (não fornecidos pelo SUS), equipamentos e outros necessários ao acolhimento e tratamento dos pacientes encaminhados à Contratada.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A administração do Município de Bela Vista do Toldo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Bela Vista do Toldo (SC) 27 de fevereiro de 2024.

**AUTORIZAÇÃO:**

**MARCELA ADRIANA CZERNIAK**

Secretária Municipal de Saúde